



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N.º 34/2025

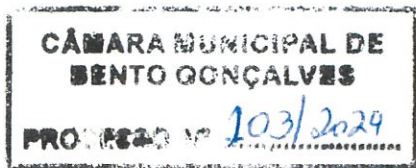
Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedreira, **Fábio Vinicius Polidoro**, para que entre em contato com o Departamento Competente da Municipalidade, solicitando estudos no sentido de se elaborar “Projeto de Lei” dispondo sobre a aplicação de sanções administrativas e incentivos à regularização para beneficiários do Programa Bolsa Família que tenham utilizado dados falsos no município, conforme projeto anexo.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos tal sugestão para que seja analisada e, se possível, implementada pelo Executivo Municipal.

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira”, em 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO PAULELLA
Vereador



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
25/11/2024
As 13:48 Horas
Assinado

Of. n° 042/2024 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 80 que "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INCENTIVOS À REGULARIZAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE TENHAM UTILIZADO DADOS FALSOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – 1ª LEI DA ORDEM DO BOLSA FAMÍLIA".

Encaminhamos a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a aplicação de sanções administrativas e incentivos à regularização para beneficiários do programa bolsa família que tenham utilizado dados falsos no Município de Bento Gonçalves.

O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família busca promover a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como esporte, ciência e trabalho.

Diante de todo exposto, a fim de evitar que pessoas em extrema vulnerabilidade sejam lesadas, visando evitar fraudes e garantir mais efetividade na prestação do benefício para as pessoas que realmente necessitam, requer seja aprovado o referido projeto.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



03

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INCENTIVOS À REGULARIZAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE TENHAM UTILIZADO DADOS FALSOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – 1ª LEI DA ORDEM DO BOLSA FAMÍLIA.

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas para coibir fraudes no Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Bento Gonçalves, visando garantir a correta destinação dos recursos públicos aos cidadãos que realmente necessitam.

Art. 2º O beneficiário do Programa Bolsa Família que for constatado utilizando dados falsos ou informações inverídicas para acessar o benefício estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Corte imediato do benefício;

II – Aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e

III – Inclusão em programa municipal de orientação para regularização e inserção no mercado de trabalho formal.

§ 1º A fraude será apurada mediante procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com decisão fundamentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social – SEDES.

§ 2º O valor da multa poderá ser parcelado, observados os critérios definidos em regulamento, visando não comprometer integralmente a subsistência do infrator.

§ 3º O infrator terá a oportunidade de participar de entrevista para inserção em programas de emprego e qualificação profissional promovidos ou intermediados pela Prefeitura de Bento Gonçalves.

Art. 3º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para que beneficiários que não atendam aos critérios do Programa Bolsa Família regularizem voluntariamente sua situação.

§ 1º Os beneficiários que optarem pela saída voluntária do Programa dentro do prazo estipulado ficarão isentos da aplicação da multa administrativa prevista no inciso II do art. 2º.

03A



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

§ 2º Durante esse prazo, os beneficiários poderão ser orientados pela Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social – SEDES para inserção em programas de emprego e qualificação profissional.

Art. 4º O valor arrecadado com as multas será integralmente destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para reforçar as políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º O Município encaminhará ao Ministério Público o nome dos envolvidos para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de detalhar os procedimentos administrativos e a implementação das penalidades e incentivos previstos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal